



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.314 / 2016

Dispõe sobre a autorização para que a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, realize parcelamento de débitos contraídos para com a CPFL – Santa Cruz.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 17 de Outubro de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC autorizada a promover junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, o parcelamento de débitos contraídos para com a mesma, no que tange o fornecimento de energia elétrica.

§1º - O valor total parcelado e já corrigido, resultará em um montante de R\$ 1.075.160,52 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), o qual será dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais no valor de R\$ 29.865,57 (vinte nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

§2º - As parcelas mensais deverão ser adimplidas pela Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, suplementadas através de Decreto, se assim for necessário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LOA e LDO” visando a fiel execução da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 18 de Outubro de 2016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014